



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, E TELEFÔNICA BRASIL S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376, BAIRRO CIDADE MONÇÕES, no Município de SÃO PAULO, neste ato representada pelos seus procuradores Alex Eduardo Freitas, CPF: 070.661.598-02, RG: 21.993.730; e Fabio Marques de Souza Levorin, CPF: 267.221.148-56, RG: 27.638.106-3, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 33/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, incisos II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 461/2022 e no Pregão Presencial nº 11/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 33/2022, referente à "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados dedicados através de fibra ópticas (lan to lan)"; com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **08 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)**, referente ao **INPC/IBGE** calculado na forma prevista no contrato, com efeitos a partir do início da vigência do termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) **28:01.01.01.031.0005.2.009.339040.01.1100000 Elemento da Despesa 40: Serviços de**

TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, 32, CENTRO, SUMARÉ - SP CEP 13170-031 | TELEFONE (19) 3883-8833 | www.camarasumare.sp.gov.br



Tecnologia da Informação e Comunicação – J – Sub Elemento da Despesa 99: Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor e Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 24.328,92 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de **R\$ 2.027,41 (dois mil e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)**; mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Sumaré/SP, 08 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Hélio Pereira da Silva

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Alex Eduardo Freitas

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Fabio Marques de Souza Levorin

Signed by:
Alex Eduardo De Freitas
A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02
ICP Brasil
0C0D3584-A5D2-406B-91DD-DC4AAE8D4E4

Signed by:
Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil
05B8E23D 8DF2 45D9 0482 1041ACA50244

TESTEMUNHA 1

Guilherme De Souza Bigerra

TESTEMUNHA 2

Rivaldo dos Santos Soares
Técnico Legislativo



TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, 32, CENTRO, SUMARÉ - SP CEP 13170-031 | TELEFONE (19) 3883-8833 | www.camarasumare.sp.gov.br